

Resolução SMA - 15, de 13-3-2009

Prorroga o prazo de validade da Resolução SMA nº 62, de 10 de setembro de 2008

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 180 dias, a contar de 11 de março de 2009, o prazo de validade da Resolução SMA nº 62, de 10 de setembro de 2008.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA nº 1.854-2008) (Republicada por conter incorreções)